

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2010, DE VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica oficializada na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Biblioteca “Irmã Maria de Lourdes” e a “Casa do Artesão”, geridas pela Diretoria de Cultura e Artes.

Art. 2º Fica excluída da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o Departamento de Artes, cujas atribuições passarão a constar da Diretoria de Cultura e Artes, criada no art. 3º, inciso I desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo as seguintes diretorias e Departamento:

- I - Diretoria de Cultura e Artes;
- II - Diretoria de Bibliotecas Públicas.
- III – Departamento de Artesanato.

Art. 4º Em virtude das alterações inseridas por esta lei, o inciso III do art. 24 da Lei Complementar nº 30 de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

- III – Superintendência da Cultura;
 - a) Diretoria de Cultura e Artes;
 - a.1) Departamento de Música;
 - a.2) Departamento de Teatro;
 - a.3) Departamento de Artesanato;
 - a.4) Departamento de Museus e Centros Culturais.
 - b) Diretoria de Bibliotecas Públicas.

Parágrafo único. Ficam criados no anexo I “DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL” da Lei Complementar nº30 de 29 de dezembro de 2008 os seguintes cargos com os mesmos vencimentos atribuídos às demais diretorias e departamentos:

I - “Diretor de Cultura e Artes”, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, símbolo DAPA 03, quantitativo 01, com os mesmos vencimentos atribuídos às demais diretorias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - “Diretor de Bibliotecas Públicas”, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, símbolo DAPA 03, quantitativo 01, com os mesmos vencimentos atribuídos às demais diretorias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III - “Chefe do Departamento de Artesanato”, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, símbolo DAPA 04, quantitativo 01, com os mesmos vencimentos atribuídos aos demais departamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (22. 12. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)